



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.331, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

“Alterar a redação da alínea “b” do §4º do Artigo 2º da Lei nº 1.618/2001, de 16 de maio de 2001, referente as vias e logradouros de uso do solo público, áreas denominadas “zona azul”, para estacionamento de veículos automotores.”

ROBERTO ANTONIO JAPIM DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 10 de outubro de 2017, **SANCIONA e PROMULGA** a presente Lei:

Artigo 1º. A alínea “b” do § 4º do artigo 2º da lei 1.618, de 16 de maio de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º.....

§ 4º

b) - nas áreas demarcadas, pelo período de 10 (dez) minutos;

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.



Roberto Antonio Japim de Andrade

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.



Wilson Roberto Caveden

Secretário de Administração e Finanças